



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 009/2025 - PMQ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20250205-01 - PMQ

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "C" E "F" DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

ADJUDICADO: MN ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI, inscrito no CNPJ nº 31.059.472/0001-43.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM AUDITORIA E CAPACITAÇÃO DE TÉCNICOS DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO, NO QUE TANGE AO ESTOQUE DE MATERIAL, PATRIMÔNIAL E GESTÃO DE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE QUATIPURU/PA.

VALOR TOTAL: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

O Agente de Contratação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU/PA - PA**, por ordem do seu Ordenador de Despesa, que no uso de suas atribuições, vem abrir o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria em auditoria e capacitação de técnicos do departamento de Controle Interno, no que tange ao estoque de material, patrimonial e gestão de pessoal, para atender as necessidades da Controladoria Municipal da Prefeitura de Quatipuru/PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o 74, inciso III, alínea "c" e "f", da Lei Federal de Licitações nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, onde versa:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada em assessoria em auditoria e capacitação de técnicos para o departamento de controle interno é de grande importância para a administração, sendo um passo estratégico e imprescindível para a promoção da eficiência, transparência e responsabilidade na gestão pública. Em um contexto onde a boa governança se torna cada vez mais um imperativo, a implementação de práticas robustas de controle interno é fundamental para assegurar a integridade dos recursos públicos e a correta aplicação das políticas públicas.

A gestão do estoque de material, a administração do patrimônio público e a gestão de pessoal são áreas críticas que demandam uma abordagem metódica e técnica. A assessoria especializada proporcionará uma análise minuciosa dos processos existentes, identificando fragilidades e propondo melhorias que visem à otimização dos recursos e à mitigação de riscos. Através de auditorias sistemáticas e bem fundamentadas, será possível garantir que os bens públicos sejam geridos de maneira eficaz, evitando desperdícios e promovendo a sustentabilidade financeira do município. Além disso, a capacitação dos técnicos do departamento de controle interno é um aspecto vital para o fortalecimento das competências e habilidades necessárias à execução das atividades de auditoria e controle. A formação contínua e especializada permitirá que os profissionais estejam aptos a enfrentar os desafios contemporâneos da administração pública, promovendo uma cultura de excelência e comprometimento com a legalidade e a ética. A gestão de patrimônio público, por sua vez, exige uma atenção especial, uma vez que envolve a preservação e a valorização dos bens que pertencem à coletividade. A assessoria especializada contribuirá para a implementação de práticas que assegurem a correta catalogação, manutenção e utilização dos ativos públicos, garantindo que estes sejam utilizados em benefício da população e que sua integridade seja preservada ao longo do tempo. Por fim, a gestão de pessoal, elemento central na estrutura organizacional do município, requer uma abordagem que promova a eficiência e a motivação dos servidores públicos. A consultoria em auditoria e capacitação permitirá a criação de diretrizes claras e eficazes para a gestão de recursos humanos, assegurando que os profissionais estejam alinhados com os objetivos estratégicos da administração pública e preparados para atender às demandas da sociedade. Prescinde de licitação, como permite e dita quanto notória especialização a que se refere o **art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei de Licitações nº 14.133/21**, considerando a grande necessidade e importância do serviço a ser contratado.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da empresa **MN ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI**, CNPJ: **1.059.472/0001-43**, em decorrência da mesma possuir uma vasta experiência no mercado, e em face das informações, os serviços de assessoria e consultoria são prestados por profissionais técnicos devidamente capacitados no serviço em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para o fornecimento do serviço. Consta-se que a empresa em questão é especializada no ramo do objeto deste processo e possui capacitação para atender com presteza as necessidades da Prefeitura Municipal do Município de Quatipuru/PA. Sendo assim a empresa a melhor escolha para contratação do objeto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Desta forma, nos termos do Artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei de Licitações nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, a licitação é INEXIGÍVEL.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para justificar que o preço cobrado está compatível com o valor de mercado, foi tomado como base os valores pagos em outros órgãos da esfera municipal, como também o que está sendo executado no nosso município, comprovando a razoabilidade do valor a ser celebrado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica. Cabe ressaltar também que o preço ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional.

E, em atendimento aos preceitos legais, em especial ao artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, foram juntados aos autos consultas realizadas em outros órgãos e municipalidades, em conformidade com o objeto a ser contratado, para demonstrar a compatibilidade de valores praticados no mercado. Tal procedimento está em consonância com a Orientação Normativa nº 17 da AGU, que dispõe sobre as contratações por inexigibilidade de licitação, estabelecendo que, no uso do critério da razoabilidade, a proposta pode ser ajustada por meio da análise comparativa dos valores mercadológicos praticados tanto no setor público quanto no privado.

Adicionalmente, a Instrução Normativa de Licitações e Contratos nº 361 do TCU posiciona-se favoravelmente sobre o tema, afirmando que a comprovação da justificativa de preço "pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar."

Para a presente contratação foi verificado a disponibilidade de créditos e indicação dos recursos orçamentários para o adimplemento das obrigações, e em resposta fora apresentados as seguintes dotações, as quais foram reafirmado por declaração da ordenadora de despesas afim de atender o Art. 16, Inciso II da Lei Complementar no 101/2000, LRF - lei de Responsabilidade Fiscal.

Exercício 2025:

Órgão: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU/PA

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ação: 2.011 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Diante do exposto, emito a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU/PA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a matéria constante neste processo administrativo, em com base nos documentos acostado aos autos, vem emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado no 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

n.º 14.133/21 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO, que para constar, a **MN ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.059.472/0001-43 como contratada pelo valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Quatipuru/PA, 12 de fevereiro de 2025.

PAULO SERGIO REIS DE SOUSA
Agente de Contratação
Portaria nº 008/2024-PMQ